

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N°: 019/2022

PROCESSO N°: 636/2022

PREGÃO: 016/2022

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 30/06/2022, reuniram-se na Sala 20, bloco 2, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n°. 005/2022 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 016/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 05/07/2022, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás,

CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

CONTRATADA: HAILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.751.790/0001-63, com sede na Av. Ino Resende, S/N, Qd 08, Lt 12, Sala 03, Setor Santa Isabel, Mineiros – Goiás, Cep: 75.830-002, neste ato representada por seu sócio **Hailton Pereira de Souza Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 035.352.961-37, portador do RG nº: 5.426.491, residente e domiciliado na Rua 4, S/N, Qd. 10, Lt.11, Bairro Marcelino Teodoro Gomes, Mineiros – Goiás, Cep: 75.830-000.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais para manutenção predial e rural do Campus I e Campus II**, para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;
- III. Entregar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados na entrega dos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 016/2022.
- IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- X. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata;
- XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XV. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata;
- XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX	UNIDADE	DOCOL	100,0000	68,5000	6.850,0000
3	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO E CABO INJETADO EM PVC	UNIDADE	TRAMONTINA	20,0000	26,2500	525,0000

4	ALICATE, AMPERÍMETRO COM MULTÍMETRO	UNIDADE	FOXLUX	5,0000	66,5000	332,5000
5	ANCINHO CURVO DE METAL 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	20,0000	44,5000	890,0000
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	BLUKIT	30,0000	6,3500	190,5000
8	ARAME GALVANIZADO 14 1KG	KILO	MORLON	30,0000	26,6000	798,0000
9	ARAME GALVANIZADO 18 1KG	KILO	MORLON	40,0000	32,3000	1.292,0000
10	ARAME LISO PARA CERCA - 1000 M	ROLO	NELORE	10,0000	1.020,0000	10.200,0000
14	ARGAMASSA DE REVESTIMENTO AC-II, 20 KG	UNIDADE	QUARTZOLIT	30,0000	33,4900	1.004,7000
15	ARRUELA LISA 3/8 ZINCADA	UNIDADE	CISER	2.000,0000	0,1400	280,0000
16	ARRUELA LISA 5/16 ZINCADA	UNIDADE	CISER	2.000,0000	0,1400	280,0000
17	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COM TAMPA PARA PRIVADA UNIVERSAL - COR BRANCA	UNIDADE	HERC	100,0000	43,7000	4.370,0000
18	BARRA ROSCA 1MT 3/8	BARRA	CISER	100,0000	7,3500	735,0000
19	BARRA ROSCADA 1 MT 5/16	BARRA	CISER	700,0000	5,1400	3.598,0000
20	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNIDADE	DOCOL	50,0000	38,9000	1.945,0000
21	BASE REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 1 ½	UNIDADE	DOCOL	20,0000	102,0000	2.040,0000
22	BASE REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 1"	UNIDADE	DOCOL	20,0000	59,9000	1.198,0000
25	BROCA 3/8 PARA MADEIRA, PARA FURADEIRA	UNIDADE	IRWIN	30,0000	36,0000	1.080,0000
27	BROCA 5/16 PARA MADEIRA, PARA FURADEIRA	UNIDADE	IRWIN	30,0000	28,0000	840,0000
33	BUCHA FIXAÇÃO S06	UNIDADE	IV PLAST	1.000,0000	0,1125	112,5000
34	BUCHA FIXAÇÃO S08	UNIDADE	IV PLAST	1.000,0000	0,1500	150,0000
35	BUCHA FIXAÇÃO S10	UNIDADE	IV PLAST	500,0000	0,2750	137,5000
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 25 MM X 20 MM (ENCANAÇÃO)	UNIDADE	KRONA	10,0000	0,4700	4,7000
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 40 MM X 25 MM (ENCANAÇÃO)	UNIDADE	KRONA	10,0000	3,6900	36,9000
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50 MM X 25 MM (ENCANAÇÃO)	UNIDADE	KRONA	25,0000	3,5400	88,5000
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 75 MM X 50 MM (ENCANAÇÃO)	UNIDADE	KRONA	10,0000	15,9000	159,0000
40	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, 1000 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	3,0000	424,0000	1.272,0000
41	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, 500 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	5,0000	269,0000	1.345,0000
42	CAIXA SIFONADA COM TAMPA PARA RALO 100MM- QUADRADA	UNIDADE	KRONA	10,0000	11,9000	119,0000
43	CAIXA SIFONADA COM TAMPA PARA RALO 150MM - QUADRADA	UNIDADE	KRONA	10,0000	27,4000	274,0000
44	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM, SEM ROSCA	UNIDADE	KRONA	30,0000	7,8000	234,0000
45	CAP PVC PARA ESGOTO 50MM, SEM ROSCA	UNIDADE	KRONA	30,0000	4,7800	143,4000
46	CAP PVC PARA ESGOTO 75MM, SEM ROSCA	UNIDADE	KRONA	30,0000	7,1500	214,5000
47	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CHAPA 20, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS	UNIDADE	ESFERO	10,0000	360,0000	3.600,0000
48	CAVADEIRA ARTICULADA BICO FINO, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	7,0000	122,0000	854,0000

56	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	10,0000	16,5500	165,5000
59	CORTADOR DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS DE 50CM (CORTAR PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS COM ATÉ 10 MM DE ESPESSURA)	UNIDADE	CORTES	2,0000	154,9000	309,8000
60	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2 PARA MADEIRA	UNIDADE	KALA	30,0000	11,9000	357,0000
61	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA DE 4.1/2" PARA METAL	UNIDADE	DISFLEX	30,0000	1,5000	45,0000
62	DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA DE 4.1/2" PARA METAL	UNIDADE	DISFLEX	20,0000	5,2000	104,0000
64	DISCO SERRA CIRCULAR DE 7.1/4 X 20MM COM 60 DENTES	UNIDADE	KALA	10,0000	63,7500	637,5000
65	EMENDA EM PLÁSTICO PARA MANGUEIRA DE 1/2"	UNIDADE	TRAMONTINA	100,0000	3,0700	307,0000
66	ENGATE RÁPIDO EM PLÁSTICO PARA MANGUEIRAS 1/2"	UNIDADE	TRAMONTINA	100,0000	3,0500	305,0000
67	ENXADA 2.0 COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	20,0000	74,9000	1.498,0000
68	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	20,0000	88,9000	1.778,0000
70	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO CARBONO COM CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	TRAMONTINA	10,0000	8,9500	89,5000
72	FACÃO PARA MATO 14" CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	15,0000	24,3000	364,5000
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA 12MM X 20 METROS	ROLO	ADERE	100,0000	41,4500	4.145,0000
78	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	10,0000	0,9700	9,7000
79	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	20,0000	1,7500	35,0000
80	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	20,0000	6,2700	125,4000
81	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	20,0000	7,3000	146,0000
85	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	10,0000	0,4300	4,3000
86	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	60,0000	0,5500	33,0000
87	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 32 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	30,0000	2,2000	66,0000
88	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	15,0000	5,4900	82,3500
89	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UNIDADE	KRONA	75,0000	4,4500	333,7500
90	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	20,0000	6,1000	122,0000
91	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	20,0000	2,5000	50,0000
93	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	KRONA	20,0000	2,3000	46,0000
94	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 PEÇAS	PACOTE	TRAMONTINA	10,0000	40,2700	402,7000
95	JOGO DE LÂMINA PARA SERRA TÍPICO BI-METAL 50 MM 24T COM 5 PEÇAS	PACOTE	STARRETT	5,0000	23,0000	115,0000

96	KIT ACIONAMENTO REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	UNIDADE	DOCOL	30,0000	55,5000	1.665,0000
97	KIT ACIONAMENTO REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4 COM MOLA	UNIDADE	DOCOL	30,0000	50,5000	1.515,0000
98	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA BIMETAL 12"	UNIDADE	STARRET	30,0000	10,2000	306,0000
99	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA 2100W (2100PSI) VOLTAGEM 220V - ACOMPANHADO COM PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PONTEIRA COM REGULAGEM DO LEQUE DE ÁGUA, PONTEIRA TURBO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, ENGATE RÁPIDO, FILTRO PARA SUCCÃO DE ÁGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	WORKER	7,0000	2.299,0000	16.093,0000
100	LIMA PARA ENXADA, COM CABO 8''	UNIDADE	KF	30,0000	15,2000	456,0000
101	LIMATÃO PARA MOTOSERRA 8" X 7/32	UNIDADE	KF	5,0000	5,9000	29,5000
102	LIXA D'ÁGUA Nº 150	UNIDADE	CARBU RUNDON	100,0000	1,6200	162,0000
104	LIXA MADEIRA Nº 120	UNIDADE	CARBU RUNDON	100,0000	0,5000	50,0000
105	LIXA MADEIRA Nº 180	UNIDADE	CARBU RUNDON	100,0000	0,5000	50,0000
106	LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	100,0000	5,0000	500,0000
107	LUVA PVC PARA ESGOTO 75MM	UNIDADE	KRONA	100,0000	5,7000	570,0000
108	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM, MARROM	UNIDADE	KRONA	45,0000	0,5500	24,7500
109	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM, MARROM	UNIDADE	KRONA	50,0000	1,7500	87,5000
110	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM, MARROM	UNIDADE	KRONA	70,0000	3,3000	231,0000
111	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM (METROS), DIAMETRO ½'', PRODUZIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC,	METRO	VIQUA	100,0000	4,4600	446,0000
112	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA 45 CM	METRO	HIPER FITA	100,0000	9,8000	980,0000
113	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA 60CM	METRO	HIPER FITA	100,0000	14,3500	1.435,0000
114	MANTA IMPERMEABILIZANTE LIQUIDA 18 LITROS	UNIDADE	IPE	10,0000	250,0000	2.500,0000
115	MARRETA DE AÇO OITAVADA DE 2,0 QUILOS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	10,0000	55,3000	553,0000
116	MARTELO DE UNHA 25MM, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	20,0000	29,9000	598,0000
117	MASSA CORRIDA 25KG	UNIDADE	LUZTOL	30,0000	75,0000	2.250,0000
118	NIPEL ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	KRONA	50,0000	0,5900	29,5000
119	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	KRONA	30,0000	0,8500	25,5000
121	PARAFUSO PHILIPS 50 X 60 MM	UNIDADE	CISER	1.000,0000	0,1600	160,0000
122	PARAFUSO TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16 X 110	UNIDADE	CISER	300,0000	1,0000	300,0000
123	PEDRA REBOLO PARA ESMERIL Nº 6	UNIDADE	WORKER	4,0000	51,9000	207,6000

124	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UNIDADE	CISER	1.000,0000	0,2200	220,0000
125	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UNIDADE	CISER	1.000,0000	0,1300	130,0000
126	PREGO COM CABEÇA 15 X 15, 1 KG	KILO	BELGO	30,0000	21,5000	645,0000
127	PREGO COM CABEÇA 17 X 21, 1 KG	KILO	BELGO	40,0000	18,3500	734,0000
128	PREGO COM CABEÇA 17 X 24, 1 KG	KILO	BELGO	10,0000	18,3500	183,5000
130	PRUMO DE PAREDE 500G, AÇO	UNIDADE	BELGO	5,0000	24,9000	124,5000
131	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	UNIDADE	CIPLA	20,0000	19,3800	387,6000
139	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UNIDADE	DURIN	100,0000	4,5700	457,0000
140	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280GR	UNIDADE	PROSIL	10,0000	20,7500	207,5000
142	TAMPA RALO GRELHA INOX QUADRADA 10 CM X 10 CM	UNIDADE	SSMETAIS	10,0000	15,5000	155,0000
144	TAMPA RALO GRELHA INOX QUADRADA 15 CM X 15 CM COM FECHO	UNIDADE	SSMETAIS	12,0000	18,0000	216,0000
145	TAMPA RALO GRELHA PLÁSTICA QUADRADA 10 CM X 10 CM	UNIDADE	AMANCO	15,0000	5,7500	86,2500
146	TÊ 90° PVC DE 32 MM COM REDUÇÃO PARA 25MM	UNIDADE	KRONA	20,0000	7,9000	158,0000
147	TÊ 90° PVC ROSCÁVEL 20MM OU 1/2"	UNIDADE	KRONA	20,0000	2,3700	47,4000
148	TÊ 90° PVC ROSCÁVEL 25MM OU 3/4"	UNIDADE	KRONA	50,0000	3,2000	160,0000
149	TE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2"X25MM	UNIDADE	KRONA	30,0000	8,0000	240,0000
151	TE 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM, MARROM	UNIDADE	KRONA	70,0000	0,9500	66,5000
152	TE 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM, MARROM	UNIDADE	KRONA	40,0000	4,0500	162,0000
153	TE 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM, MARROM	UNIDADE	KRONA	40,0000	8,6000	344,0000
156	THINNER 400 Q 900 ML	LITRO	LUZTOL	20,0000	16,6500	333,0000
158	TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL NA COR BRANCA GELO, 18 LITROS	UNIDADE	CORAL	100,0000	441,0000	44.100,0000
159	TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL NA COR CINZA 18 LITROS	UNIDADE	CORAL	100,0000	475,9000	47.590,0000
161	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	FORT LEV	140,0000	9,2000	1.288,0000
165	TORQUES ARMADOR 13"	UNIDADE	SÃO ROMAO	6,0000	41,9000	251,4000
167	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	UNIDADE	LUFKIN	15,0000	25,4700	382,0500
168	TRENA DE FIBRA LONGA CAIXA ABERTA COM 50 METROS	UNIDADE	LUFKIN	23,0000	46,9000	1.078,7000
170	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO 250MM CROMADO	UNIDADE	BLUKIT	50,0000	15,0000	750,0000
172	TUBO PARA ESGOTO 40MM(BARRA COM 6 METROS)	BARRA	KRONA	10,0000	36,8000	368,0000
174	TUBO SOLDÁVEL 20MM (BARRA DE 6 METROS)	BARRA	KRONA	5,0000	20,5000	102,5000
175	TUBO SOLDÁVEL 25MM (BARRA DE 6 METROS)	BARRA	KRONA	35,0000	22,7500	796,2500
176	TUBO SOLDÁVEL 32MM(BARRA DE 6 METROS)	BARRA	KRONA	10,0000	49,0000	490,0000
177	TUBO SOLDÁVEL 50MM (BARRA DE 6 METROS)	BARRA	KRONA	15,0000	86,5000	1.297,5000
						Total Geral R\$ 193.646,70

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos do presente certame deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades estipulados na Ordem de Fornecimento/Serviço na Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, Cep: 75833-130, “UNIFIMES- Centro Universitário de Mineiros”.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **Total Geral R\$ 193.646,70 (cento e noventa e três mil e seiscientos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral; 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção Unidade Administração Geral; - 449052 – 0001 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral; 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção Unidade Administração Geral; - 339030 – 0017 – Material de Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8087 – Manutenção Unidade Fazenda Experimental FELEOS; - 339030 – 0221– Material de Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8087 – Manutenção Unidade Fazenda Experimental FELEOS; - 449052 – 0221– Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

- 10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos comprovantes de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão da ata de registro de preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIÇÃO

- 14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
- 14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 016/2022 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 15.2. O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 016/2022, conforme decisão da Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.
- 15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Leonardo Alessandro Ribeiro Duarte**, CPF nº. 700.921.551-03, como fiscal titular e do servidor **Fabricio Oliveira Resende**, CPF nº. 937.606.391-00, como fiscal substituto, designado pela Direção Geral da FIMES, os quais serão responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo

Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 07 de Julho de 2022.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Hailton Pereira De Souza Filho & Cia Ltda - Me

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: